



SISTEMA
CFA/CRAs
2025



CRA-ES

Conselho Regional de
Administração do Espírito Santo

CARTILHA

Código de Conduta do Sistema CFA/CRAs

Um compilado das Resoluções
Normativas CFA nº 673/2025 e 674/2025



<https://www.craes.org.br>



SECURITY
LGPD

CONHEÇA AS NORMAS QUE ORIENTAM A CONDOTA ÉTICA NO SISTEMA CFA/CRAS

Com o objetivo de fortalecer a ética, a transparência e o respeito no exercício das funções públicas, o Sistema CFA/CRAs instituiu duas importantes resoluções normativas em 2025:

A Resolução Normativa CFA nº 673/2025 aprova o Código de Conduta e Decoro. O documento estabelece os princípios, valores e comportamentos esperados de todos que atuam no Sistema, independentemente do cargo ou vínculo. Ela orienta a conduta ética e o compromisso com os deveres institucionais, reforçando a integridade das relações internas e com a sociedade.

Complementando essa diretriz comportamental, a Resolução Normativa CFA nº 674/2025 regulamenta o processo de apuração e responsabilização disciplinar, definindo como devem ser conduzidas as investigações e a aplicação de penalidades em casos de descumprimento do Código de Conduta e Decoro.

Juntas, essas resoluções promovem um ambiente organizacional baseado no respeito, na legalidade e no zelo pelo interesse público, alinhado aos princípios da Administração Pública.

MENSAGEM DO PRESIDENTE

OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

Criado para orientar comportamentos e definir padrões éticos obrigatórios dentro do Sistema CFA/CRA, dentre os seus objetivos estão:

- Fortalecer a imagem, a reputação e a credibilidade do Sistema CFA/CRA, por meio de práticas alinhadas à legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e ética.
- Promover uma cultura institucional ética e íntegra, baseada em confiança, respeito, solidariedade, honestidade e responsabilidade social e profissional.
- Conscientizar e incentivar a prática de condutas éticas, com foco na objetividade, imparcialidade, integridade, companheirismo e perseverança no trabalho.
- Contribuir para um ambiente de trabalho saudável, cooperativo e participativo, que valorize o diálogo, a transparência, a imparcialidade e o respeito às diferenças.
- Prevenir e administrar conflitos de interesses ou interpessoais, sempre com foco no interesse público e na harmonia nas relações.
- Tornar explícitos os princípios e normas éticas da instituição, reduzindo subjetividades e garantindo entendimento comum sobre conduta e decore.

Continua ...



- Zelar pela boa comunicação institucional com a sociedade, por meio de informações claras, objetivas e tempestivas, que reforcem a missão, a visão e os valores do Sistema CFA/CRA.
- Manter canais acessíveis e confiáveis para dúvidas, denúncias, sugestões e reclamações, assegurando o sigilo das informações e protegendo o denunciante de boa-fé contra retaliações.
- Respeitar o sigilo profissional e a diversidade, incluindo crenças, ideologias, orientações sexuais, convicções políticas, religiosas e culturais.

A QUEM SE APLICA ?

O Código de Conduta e Decoro se aplica a todas as pessoas que atuam no Sistema CFA/CRA, independentemente do cargo, vínculo ou tipo de colaboração.

São abrangidos:

- Conselheiros federais e regionais;
- Empregados efetivos e comissionados;
- Estagiários;
- Membros de comissões e grupos de trabalho;
- Colaboradores terceirizados;
- Prestadores de serviços e fornecedores contratados.



DIREITOS E GARANTIAS

O Código de Conduta garante vários direitos, dentre eles:

- Trabalhar em ambiente seguro e saudável;
- Receber tratamento igualitário e justo;
- Acesso a capacitação e desenvolvimento profissional, promovendo o crescimento contínuo na carreira;
- Liberdade para expressar ideias e opiniões, desde que voltadas ao bem comum e à melhoria do ambiente institucional;
- Proteção à confidencialidade de dados pessoais, médicos e profissionais.

CONDUTA E DECORO DO SISTEMA CFA/CRAS

Resolução 673/2025



CRA-ES

Conselho Regional de
Administração do Espírito Santo



QUAIS SÃO OS DEVERES DE QUEM ATUA NO SISTEMA CFA/CRAS

Todos os que integram o Sistema CFA/CRAs devem agir com ética, responsabilidade e respeito ao interesse público.

O Código estabelece deveres que garantem um ambiente institucional íntegro, justo e transparente. Entre eles:

- Cumprir com responsabilidade e ética as funções que lhe forem atribuídas, seguindo as regras do Código e da legislação aplicável;
- Agir com imparcialidade, respeito e urbanidade, mantendo conduta compatível com os valores institucionais e evitando discriminação ou conflitos interpessoais;
- Manter postura profissional e aparência adequadas, com atenção à apresentação pessoal e ao ambiente de trabalho;
- Respeitar a hierarquia e os colegas, promovendo um clima de cooperação e liberdade de expressão responsável;
- Guardar sigilo sobre informações confidenciais e respeitar a privacidade das pessoas;
- Atualizar-se sobre normas e boas práticas, contribuindo para a melhoria contínua do serviço público;
- Zelar pela imagem, recursos e patrimônio do Sistema CFA/CRAs, evitando desperdícios e condutas que comprometam a reputação institucional;
- Recusar qualquer tipo de vantagem indevida, presente ou benefício, resistindo a pressões e denunciando práticas antiéticas;
- Evitar conflitos de interesse e comunicar situações que possam comprometer sua isenção;
- Abster-se de divulgar conteúdos internos sem autorização ou promover campanhas político-partidárias no ambiente de trabalho.

O QUE É PROIBIDO PELO CÓDIGO ?



O Código proíbe atitudes que violem os princípios da ética, da integridade e da responsabilidade.

Entre as principais vedações estão:

- Discriminar, assediar ou desrespeitar qualquer pessoa no ambiente de trabalho;
- Usar o cargo para obter vantagens pessoais ou favorecer terceiros;
- Receber ou oferecer presentes e benefícios indevidos;
- Divulgar informações internas sem autorização ou usar dados institucionais em benefício próprio;
- Criar ambientes hostis ou intimidadores, inclusive por meio de gestos, palavras ou atitudes ofensivas;
- Manipular documentos ou informações oficiais;
- Apresentar-se sob efeito de álcool, portar armas ou praticar atos indevidos nas dependências da instituição;
- Omitir ou se calar diante de irregularidades, assédios ou condutas antiéticas;
- Atuar com conflito de interesses e não comunicar a situação imediatamente;
- Utilizar canais institucionais para fins pessoais, políticos ou impróprios.

Além disso, quem tiver conhecimento de irregularidades, faltas éticas ou situações de conflito de interesse deve comunicar imediatamente seus superiores ou a Comissão de Conduta e Decoro.

As condutas que violarem este Código poderão ser apuradas por meio de processo próprio, conforme previsto na Resolução.



QUAIS SÃO AS PENALIDADES POR VIOLAR O CÓDIGO DE CONDUTA E DECORO?

O descumprimento das normas do Código pode resultar em penalidades, conforme a gravidade da infração cometida. A aplicação dessas sanções respeita os princípios do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade, garantindo o devido processo administrativo.

As penalidades previstas são:

- Advertência verbal – para infrações leves;
- Advertência escrita – quando houver necessidade de maior formalidade ou em caso de reincidência;
- Suspensão temporária do mandato ou função (até 30 dias) – para infrações de média gravidade ou reincidência;
- Perda do mandato ou da função – em casos de infrações graves;
- Demissão – aplicada aos empregados em casos de infrações graves de acordo com o disposto no art. 482 da CLT.

Aplicação das penalidades:

- Empregados estão sujeitos a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) antes da penalidade;
- Em casos envolvendo terceirizados, a irregularidade será encaminhada à empresa contratada;
- Para estagiários, prestadores de serviços ou conveniados, aplica-se o que estiver previsto no contrato. Se o instrumento não definir a penalidade, valem as previstas no Código.



E COMO ESSAS PENALIDADES SÃO APLICADAS?

Para garantir que a aplicação das penalidades seja justa, transparente e em conformidade com os princípios legais, o Sistema CFA/CRAs instituiu um regulamento específico que detalha como deve ser conduzido o processo de apuração de condutas incompatíveis com o Código de Conduta e Decoro.

Esse processo está descrito na Resolução Normativa CFA nº 674/2025, que define as etapas, prazos, responsabilidades e garantias envolvidas em casos de possível descumprimento das normas éticas e de decoro no âmbito do Sistema.

A seguir, você entenderá como funciona o Processo de Conduta e Decoro, desde a denúncia até a conclusão da apuração.

CONDUTA E DECORO DO SISTEMA CFA/CRAS

Resolução 674/2025



SISTEMA
CFA/CRAs
2025



CRA-ES

Conselho Regional de
Administração do Espírito Santo

A QUEM COMPETE A CONDUÇÃO DO PROCESSO ?

A apuração das infrações ao Código de Conduta e Decoro é feita pela Comissão de Conduta, composta por **três membros titulares e três suplentes**, designados entre os integrantes do Sistema CFA/CRA's.

Essa comissão é responsável por analisar denúncias, conduzir investigações, emitir relatórios e sugerir penalidades, sempre com base nos princípios da imparcialidade, confidencialidade e respeito ao devido processo legal.

Sua atuação garante que as decisões sejam técnicas, éticas e alinhadas às normas do Sistema.

COMO FUNCIONA A DENÚNCIA ?

Qualquer pessoa pode apresentar uma denúncia, com ou sem identificação. Para que seja válida, a denúncia precisa trazer informações que indiquem indícios mínimos de relevância, além de:

- Quem cometeu a infração (autoria);
- Quais foram os fatos (materialidade);
- E a juntada das provas que existirem.

E não se preocupe! O Sistema CFA/CRA's assegura o **sigilo da identidade do denunciante de boa-fé** e garante que não haverá qualquer forma de retaliação. Isso fortalece o compromisso com a ética e a transparência.



SISTEMA
CFA/CRA's
2025



CRA-ES

Conselho Regional de
Administração do Espírito Santo

QUAIS SÃO AS ETAPAS DO PROCESSO ?

O processo de apuração segue etapas formais, que garantem o respeito aos direitos das partes envolvidas. São elas:

- Análise preliminar da denúncia e abertura do processo pela Comissão de Conduta;
- Nomeação de um relator, que fará uma análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos mínimos.
- Notificação do denunciado, com entrega das informações;
- Apresentação da defesa dentro de 15 dias;
- Coleta de provas, como documentos, testemunhos e perícias, se necessário;
- Audiência de instrução e julgamento, com participação das partes;
- Elaboração do relatório final pelo Relator;
- Julgamento pela instância competente (Plenário do CRA ou do CFA);
- Possibilidade de recurso à instância superior (CFA).
- Execução da Decisão.



SISTEMA
CFA/CRA
2025



CRA-ES

Conselho Regional de
Administração do Espírito Santo





SIMPLIFICANDO



FUI DENUNCIADO. E AGORA ?

A pessoa denunciada tem direito à ampla defesa e ao contraditório, desde o início até o fim do processo. Isso inclui:

- Ser assistido por advogado ou defensor de sua escolha;
- Ter acesso completo aos autos do processo;
- Apresentar provas, testemunhas e alegações em sua defesa;
- Ser considerado inocente até que haja decisão final.

Esses direitos garantem um julgamento justo e equilibrado.

O PROCESSO É SIGILOSO ?

Sim. Todo o processo é conduzido em sigilo, para garantir a integridade das partes envolvidas e evitar julgamentos antecipados.

As decisões podem ser divulgadas, desde que estejam fundamentadas e não exponham indevidamente os envolvidos.

Além disso, o Sistema CFA/CRA's proíbe qualquer retaliação contra o denunciante de boa-fé, reforçando o compromisso com a ética e a proteção à integridade de todos.

RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

Todos os agentes abrangidos pelo Código devem assinar um termo de ciência e compromisso, formalizando sua responsabilidade em cumprir as normas estabelecidas.

O descumprimento ou a omissão em relação às disposições do Código será analisado pelas instâncias competentes do Sistema CFA/CRA's, conforme o caso.

Situações não previstas ou casos excepcionais serão avaliados pelo Plenário, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Ao firmar esse compromisso, cada agente reafirma sua conduta pautada pela ética, pelo respeito institucional e pela valorização do interesse público.

Agir com integridade fortalece a confiança da sociedade e contribui para um ambiente de trabalho mais justo, transparente e colaborativo.

**A responsabilidade é compartilhada.
A ética, um valor que se pratica todos os dias.**



SISTEMA
CFA/CRA's
2025



CRA-ES

Conselho Regional de
Administração do Espírito Santo